



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2240

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 200/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 45.804,18 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
538 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	45.804,18
	TOTAL:	45.804,18
	TOTAL GERAL:	45.804,18

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2240

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
631 – 3.3.90.14.00.00 – 1000	Diárias – Civil	1.527,00
639 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.220,24
640 – 3.3.90.93.00.00 – 1000	Indenizações e Restituições	1.060,00
	TOTAL:	38.807,24
12.001.18.541.0029.2272	Manutenção dos Serviços de Reciclagem	
644 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	6.996,94
	TOTAL:	6.996,94
	TOTAL GERAL:	45.804,18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2240

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Junho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 202/2024, de 28 de Junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre decretação de Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em virtude do falecimento ocorrido nesta data de 28/06/2024 com o Senhor **Roberto Forner**, **RESOLVE**,

DECRETAR

Art.1º. É com **profundo pesar**, que decretamos **LUTO OFICIAL** no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, **por 03 (três) dias consecutivos**, como última homenagem póstuma, ao senhor **Roberto Forner**, Cidadão Jardim Alegrense, de Família Tradicional em nossa Cidade.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e quatro. (28/06/2024).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2240

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Junho de 2024

Segunda-feira, junho 17, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020124
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
CNPJ Ente Recebedor:	75.741.363/0001-87
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 106.317,67
Masked Input	106 317.67

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Oswaldo Fiorato Junior
Cargo	Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Telefone	(43) 99676-8023
E-mail	cultura@jardimalegre.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2240

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Junho de 2024

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Realizada uma consulta pública, em 28 de maio de 2024, às 14:00, na Biblioteca Cidadã Prof. Marlene de Souza Castilho, em Jardim Alegre. A consulta foi devidamente convocada e publicizada no Diário Oficial do Município. No total houve 7 presente, que discutiram os recursos da PNAB no município. Inicialmente foi apresentada a sociedade civil quais as proposta de aplicação dos recursos recebidos, e posteriormente dialogou-se com os presentes, os quais concordaram e aprovaram as propostas de editais a serem lançados.

Foi lavrada uma ata com lista de presença, publicada no Diário Oficial.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgada na internet:

<https://www.jardimalegre.pr.gov.br/diariooficial/visualizar.php?p=MjQ4Ng==>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Fomento a oficinas	90.001,62	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	03	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de livros	11.000,17	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Bem cultural adquirido	01	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria/Parecerista	5315,88	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	01



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2240

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Junho de 2024

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Algumas atividades de contrapartida dos projetos a serem selecionados poderão ser realizadas nos bairros rurais, em instituições de ensino, como as apresentações dos alunos das oficinas a serem contempladas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Será seguida estritamente a Instrução Normativa nº 10/2023, adotando práticas e critérios de ações afirmativas nos editais a serem lançados.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

JALQQ1R5